

Prefeitura Municipal de Baixa Grande - BA

Quarta-feira • 14 de setembro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 536

SUMÁRIO



GABINETE DO PREFEITO	:	2
ATOS OFICIAIS	:	2
PORTARIA SUPLEMENTAR (Nº 010/2022)		2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: GILVAN RIOS DA SILVA

http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO CATEGORIA: ATOS OFICIAIS PORTARIA SUPLEMENTAR (Nº 010/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 010/2022

Dispõe sobre a Sistemática da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem nas Turmas de 1º Ano do Ensino Fundamental nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Baixa Grande-BA.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o disposto no Art. 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que oArt. 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegura a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerandoo disposto no artigo 24 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação de nº 01, de 17 de maio de 2021;

Considerando a Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006;

Considerando a Portaria Municipal de Nº 009, de 01 de setembro de 2022.

Resolve:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - Orientar a avaliação das aprendizagens tendo como referência o conjunto de habilidades, conhecimentos, princípios e valores que os sujeitos do processo educativo projetam para si de modo integrado e articulado com aqueles princípios e valores definidos no sistema educacional.

Art. 2º - Estabelecer orientações específicas sobre a sistemática da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem a serem adotadas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.



- **Art.3º** A Avaliação é um dispositivo pedagógico do processo de ensino e de aprendizagem, de caráter investigativo, processual, contínuo, cumulativo e emancipatório contemplando as dimensões qualitativa e quantitativa, tendo como objetivo:
- § 1º Realizar o diagnóstico e o acompanhamento das aprendizagens;
- § 2º Subsidiar o (re)planejamento da prática pedagógica e;
- § 3° Maximizar o aproveitamento escolar.
- **Art. 4º** Durante o Ano Letivo, podem ser usadas diversas formas de avaliar os estudantes em seu processo de desenvolvimento considerando as necessidades de cada etapa. Os instrumentos comumente aplicados são os diários de bordo docente, portfólios, relatórios, pareceres, trabalhos individuais, exercícios, testes e provas, dentre outros. São sugeridos os seguintes instrumentos:
 - Registros diários/semanais/quinzenais/mensais a ser realizada na prática diária, devendo ser sistematizada e registrada pelo docente por meio de relatos sobre o desempenho do educando, considerando os avanços obtidos desde o diagnóstico inicial de modo a traçar novas estratégias interventivas, caso necessário.
 - II. **Ficha Individual do Aluno** deve ser preenchida, a partir das observações cotidianas, possibilitando um acompanhamento individualizado acerca das aprendizagens consolidadas ou não pelos estudantes, bem como intervenções necessárias para sanar suas dificuldades.
 - III. Parecer Final- deverá ser elaborado ao final do ano letivo para atestar as aprendizagens consolidadas pelos estudantes durante o ano letivo. Este pode ser o existente no Diário de Classe.
- **Art. 5º** O acompanhamento apresenta-se a seguir três etapas:
 - I. **Diagnóstico:** ação que será a base para o planejamento do professor e subsidiará a elaboração de estratégias pedagógicas bem como justificará possíveis avanços e outras ações didáticas cotidianas. É caracterizado pela definição e utilização de diferentes procedimentos e instrumentos avaliativos.
 - II. Registros: etapa que dará visibilidade e materialidade ao trabalho pedagógico. Consiste na descrição e organização dos dados que possibilitam tornar visíveis as necessidades de aprendizagens e orientar o planejamento, a elaboração e execução das intervenções didático-pedagógicas necessárias ao avanço. Podem ser realizados de diversas formas como os portfólios, os diários de bordo, as fotos, as planilhas de acompanhamento da turma, os gráficos de rendimento, os relatórios na plataforma, entre outros.



III. **Análise:** momento ímpar de reflexão sobre os dados contidos nos registros. É a etapa onde o professor e a equipe pedagógica reflete sobre o que se apresenta nos dados coletados, observando o desenvolvimento dos estudantes.

Parágrafo Único - No momento de análise busca-se a elaboração de intervenções para (re)orientar as ações de ensino em função das necessidades de aprendizagem.

Art. 6º - O Planejamento e execução das intervenções didático pedagógicas, caracteriza-se pela tomada de atitudes em relação às necessidades levantadas.

Parágrafo Único - Etapa para a elaboração do planejamento, considerando o "para quê", "o quê" e "como fazer", por meio das sequências didáticas e/ou projetos de trabalho e outros, fechando assim, o processo de avaliação formativa: diagnóstico, registro, análise e intervenção.

Art. 7º Cabe à Unidade Escolar que oferta o ensino fundamental, no desenvolvimento do processo de avaliação do ensino e da aprendizagem, realizar no mínimo, 3 (três) atividades avaliativas diversificadas em cada unidade letiva.

Parágrafo único. Fica assegurado ao estudante que não realizar quaisquer atividades avaliativas previstas, por motivos devidamente justificáveis e comprovados, a realização da segunda chamada, quando solicitada pelo estudante e/ou responsável, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a realização da (s) mesma(s).

DA PROGRESSÃO

- **Art. 8º**. A progressão do (a) estudante do 1º Ano do Ensino Fundamental para o 2º Ano do Ensino Fundamental será automática. Em cumprimento da Lei Federal nº11.274, de 6 de fevereiro de 2006.
- **Art. 9º**. Todos os estudantes que não conseguirem alcançar os rendimentos satisfatórios nos componentes curriculares, deverão ser matriculados no 2º Ano do Ensino Fundamental, dando continuidade à sua escolarização.

DO CONSELHO DE CLASSE

- **Art. 10º** O Conselho de Classe é um órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didáticos, pedagógicos e disciplinares, fundamentado no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e nos marcos regulatórios vigentes. Tendo como responsabilidade:
- § 1º Analisar e acompanhar o desempenho dos estudantes, nos aspectos qualitativos e quantitativos, para propor alternativas a fim de fortalecer e consolidar o processo de aprendizagem dos estudantes.
- § 2º Cabe à Unidade Escolar, a realização do Conselho de Classe, para a avaliação e encaminhamentos que se fizerem necessários sobre o aproveitamento individual e/ou coletivo



dos estudantes. O conselho de classe deverá ocorrer ao final de cada unidade letiva e ano letivo.

- **Art. 11º** Resgatar o Conselho de Classe da ótica apenas burocrática e classificatória a fim de que seja visto como um momento pedagógico que propicia a reflexão e a reconstrução do trabalho pedagógico da escola".
- **Art. 12º** Realizar os Conselhos de Classe, os professores, coordenadores e demais profissionais da escola, analisam, avaliam, definem ações e, assim, vão consolidando a perspectiva de participação. Além de identificar os saberes ainda não conquistados.
- **Parágrafo Único** Os Conselhos de Classe são momentos de reconhecimento dos progressos dos estudantes, das práticas que são ou não adequadas para a promoção das aprendizagens.
- **Art. 13º** –Todo aluno de 1º Ano do Ensino Fundamental, regularmente matriculado na rede municipal de ensino deverá ser submetido ao Conselho de Classe Final, considerando o baixo rendimento escolar durante todo o percurso na Unidade de Ensino. E deve ser registrado em Ata as deficiências existentes para que sejam observadas pelo professor no Ano Letivo seguinte e assim garantir que no ano seguinte o aluno possa alcançar as habilidades e competências especificas do 2º Ano do Ensino Fundamental.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 14º** -Os resultados das avaliações dos estudantes deverão ser registrados em diário de classe oficial e, posteriormente, histórico escolar a fim de que sejam asseguradas a regularidade e a autenticidade de sua vida escolar.
- **Art. 15º-** As avaliações de desempenho do aluno do 1º Ano do Ensino Fundamental, deverá ser realizada conforme ANEXO ÚNICO.
- **Art. 16º** É vedada a dispensa do aluno após a realização da Avaliação. A mesma deverá ocorrer no horário de aula da referida disciplina.
- **Art. 17º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BAIXA GRANDE -BA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Joanita Sousa Rios de Sena Secretaria Municipal de Educação e Cultura



ANEXO ÚNICO

1º Ano do Ensino Fundamental I

CONCEITO	LEGENDA	EQUIVALENTE
REGULAR	R	Abaixo da média
вом	В	5,0 a 6,0
ÓТIMO	0	7,0 a 8,0
EXCELENTE	Е	9,0 a 10,00

